



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUNI, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Resolução nº 16/CONSUNI, de 11 de outubro de 2006, que aprovou a criação do Curso de Administração, grau bacharelado, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – CONSUNI, em sua reunião em **9 de março de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implantação do curso de bacharelado em Administração, no contexto local e nacional, na modalidade a distância, com ações, programas, projetos e atividades voltadas para a ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade, com inserção digital e responsabilidade social;

considerando que a implantação desse curso foi amparada por consórcio público envolvendo as universidades públicas, Universidade Aberta do Brasil – UAB, Ministério da Educação – MEC, Banco do Brasil e UFC;

considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Administração

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 16/CONSUNI, de 11 de outubro 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.6139/06-57, a criação do **Curso de Administração**, grau bacharelado, modalidade a distância, com oferta anual de até 400 (quatrocentas) vagas autorizadas, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e duração de 9 (nove) semestres, vinculado ao Instituto UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, situado na rua Campus do Pici, s/n, *Campus do Pici* – CEP: 60.455-760 – Fortaleza-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 9 de março de 2015.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor

